



## DECRETO Nº 34647

28 de dezembro de 2017.

**Dispõe sobre a Declaração Eletrônica de Serviços para os prestadores dos serviços dos itens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986, de 29/12/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.594, de 22/11/2017, e dá outras providências.**

**GUTI, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e considerando o que consta no Memorando nº 99/2017-SF02;

### DECRETA:

**Art. 1º** Os prestadores dos serviços descritos nos itens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01.01 e 15.09 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 5.986/2003, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.594/2017, domiciliados fora do território municipal, deverão promover sua inscrição, via “internet”, no sítio da Prefeitura de Guarulhos, acessando o link do Sistema Informatizado de Controle e Gestão do ISSQN.

**§ 1º** Os contribuintes a que se refere o *caput* deste artigo deverão manter seus dados cadastrais atualizados.

**§ 2º** O prazo para atualização dos dados relativos à inscrição é de 30 (trinta) dias a contar do fato ou ato que a motivou.

**Art. 2º** Ficam os prestadores de serviços descritos no art. 1º deste Decreto obrigados a efetuar, mensalmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, a declaração dos serviços cujo fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ocorrer no território municipal.

**§ 1º** A obrigação acessória a que se refere o *caput* deste artigo alcançará todos os serviços prestados no Município, independentemente de o tomador ser pessoa física ou jurídica.

**§ 2º** Após a escrituração dos serviços prestados, o sistema disponibilizará guia para recolhimento do imposto, na hipótese em que o prestador do serviço for o responsável por seu recolhimento.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Guarulhos, 28 de dezembro 2017.

**GUTI**  
Prefeito Municipal

**PETERSON RUAN A. DO C. RAMOS**  
Secretário da Fazenda

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

**MAURÍCIO SEGANTIN**  
Diretor do Departamento  
de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 29 de dezembro de 2017.

